



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PROJETO DE LEI N.º 040/16, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a utilização de água para limpeza de calçamentos e passeios públicos residenciais e comerciais existentes no município de Formosa.

Art. 1º - Fica proibida a utilização de água tratada para limpeza e lavagem de calçamentos e passeios públicos residenciais e comerciais existentes no município de Formosa no período de estiagem, exceto em situação de necessidade extrema.

Parágrafo único. Considera-se necessidade extrema as seguintes situações:

- I** – construção de imóvel;
- II** – realização de obras de reforma de imóvel;
- III** – construção de calçamento;
- IV** – construção de passeio público.

Art. 2º - O Poder Executivo definirá, através de protocolo firmado com a SANEAGO – (Saneamento de Goiás S.A), qual será o período de estiagem no município.

Art. 3º - Qualquer pessoa que constatar o descumprimento da presente lei poderá denunciar o fato ao Poder Público, pessoalmente nos postos de atendimento da SANEAGO ou ainda através do telefone nº. 115.

Parágrafo único. Fica o Poder Público proibido de divulgar a identidade do denunciante.

Art. 4º - Recebida a denúncia, o Poder Público verificará sua veracidade e constatando-a aplicará ao infrator as seguintes penalidades:

- I** - Na primeira infração, advertência por escrito;
- II** – Na segunda infração, multa equivalente ao triplo do valor da última conta de consumo de água e afastamento de esgoto.

1



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PROJETO DE LEI N.º 040/16, DE 19 DE JULHO DE 2016.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em de
de 2016.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO

Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PROJETO DE LEI N.º 040/16, DE 19 DE JULHO DE 2016.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa de Leis, trata-se da proibição da utilização de água tratada para limpeza e lavagem de calçamentos e passeios públicos residenciais e comerciais existentes no município de Formosa no período de estiagem, exceto em situação de necessidade extrema.

Reconhecendo a importância da água para a vida de todos os seres do planeta, e a iminente diminuição da mesma a cada dia, devido a problemas como: assoreamento dos rios, poluição e desperdício. Temos motivos de sobra para preservar e economizar água. Segundo a Unesco, quase toda a água que existe na Terra (97,5%) é salgada e está nos oceanos, sendo imprópria para o uso agrícola e industrial. Apenas 2,5% da água do nosso planeta são doces e a maior parte está nas geleiras. Menos de 1% de toda a água que existe é própria para o consumo do homem e está nos rios, lagos e lençóis subterrâneos.

O Brasil, apesar de possuir água em abundância é, também, um dos países que mais a desperdiça. Diariamente são desperdiçados 2,5 milhões de litros de água, o suficiente para abastecer 38 milhões de pessoas. O controle do desperdício de água é uma tarefa de todos: governo, sociedade e cada pessoa individualmente.

O desperdício da água potável é apontado hoje pelas autoridades ligadas ao meio ambiente como um dos principais inimigos a serem combatidos, principalmente em função da falsa ideia propagada no seio da população de que o líquido da vida é um bem inesgotável.

O presente Projeto de Lei busca coibir o uso não racionalizado da água potável no município, combatendo assim, a cultura do desperdício deste precioso líquido. Temos motivos de sobra para preservar e economizar água.

Acreditamos que a qualidade de vida da população do nosso município depende da preservação da água enquanto recurso natural, finito e escasso. Precisamos

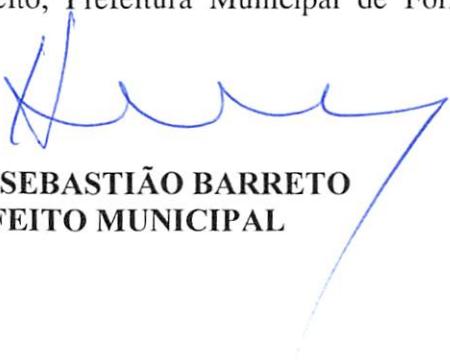


**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PROJETO DE LEI N.º 040/16, DE 19 DE JULHO DE 2016.**

adotar medidas que visem a redução do consumo de água, a fim de evitar o desabastecimento nas próximas décadas.

Sendo estas as considerações, solicitamos o apoio de Vossa Excelência e demais pares na aprovação do projeto.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em _____ de de 2016.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL